



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PROV - 222017

Código de validação: 0875EE701A

Dispõe sobre a instalação da 4ª Vara da Comarca de Balsas/MA, redistribuição dos feitos e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991) e pelo artigo 30, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, em razão do afastamento da Corregedora-geral da Justiça, Desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, pela PORTARIA-GP – 6062017;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a efetiva atuação jurisdicional do juiz, de forma a dirimir litígios especificamente individualizados;

R E S O L V E:

Art. 1º Os Juízes da 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Balsas procederão ao encaminhamento dos feitos a que se refere o inciso IV, do artigo 13-B da Lei Complementar nº. 14/1991, para a 4ª Vara.

§1º Igual procedimento deverá ser utilizado pelos Juízes relativamente aos processos que estejam em grau de recurso, imediatamente após o retorno dos autos à 1ª Instância.

§2º Os objetos apreendidos, vinculados aos processos criminais que serão redistribuídos, deverão necessariamente acompanhá-los.

§3º Não serão alcançados pela distribuição os processos já arquivados e pendentes apenas de movimentação de baixa no Themis PG.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 2º Com a redistribuição, o Secretário da Vara instalada procederá à autuação, observada a classe e o assunto processual, e as intimações dos Advogados, Defensores Públicos e representante do Ministério Público, devendo observar quanto à numeração dos processos os termos do § 2º, do artigo 5º, da Resolução nº. 65, de 16 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Enquanto não titularizado juiz na unidade instalada, nem nomeado o novo Secretário Judicial da 4ª Vara de Balsas, por ela responderão, respectivamente, o juiz Diretor do Fórum e o respectivo Secretário Judicial.

Art. 4º Caberá à Diretoria de Informática e Automação do TJMA adotar providências no sentido de incluir a unidade instalada no sistema Themis PG, de maneira a possibilitar a correta distribuição de processos entre as Varas da Comarca de Balsas, a partir do dia 24 de julho de 2017.

Art. 5º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Corregedor -geral da Justiça, em Exercício
Matrícula 34777

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/07/2017 15:05 (JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF)

